

Ato nº 162 dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SIQUEIRA, Servidora Municipal, no município de Simonésia, a partir de 20/04/2016.

Ato nº 163 DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, BRUNO BREDER LOPES DE MIRANDA, Servidor Municipal, no município de Simonésia, a partir de 20/04/2016.

17 833885 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração infra citado(s).

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a conta desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

- Arigato Restaurante Ltda., IE: 001.050580-0098, Alameda Engenharia Gentil Form, n.º 1.805, Loja 101, Jardim Glória / São Pedro – Juiz de Fora – MG.

Auto de Infração 01.000427930-23 de 08/04/2016.

- Panificadora Ibitiguaia Ltda. – ME, IE: 001.513552-0090.

Coobrigado Regina Celia Fialho de Souza, CPF 328.498186-15, Rua Ibitiguaia, n.º 208, Santa Luzia – Juiz de Fora – MG.

Auto de Infração 01.000430490-26 de 03/05/2016.

Juiz de Fora, 17 de Maio de 2016.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos - Chefe da AF 1º Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) mediante o(s) PTA a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente, sob pena de revêla e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a(s) peça(s) fiscal(ais) será(ão) encaminhada(s) para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG – Miranda & Filhos Ltda., IE: 367.098805-0022, Rua Parcatu, n.º 329, Santa Terezinha – Juiz de Fora – MG.

Auto de Infração 01.000429200-84 de 27/04/2016.

- Elizete Alves Lacerda Pereira – ME, IE: 001.063920-0028.

Coobrigado – Elizete Alves Lacerda Pereira, CPF 056.812236-47, Rua Miguel Batista Vieira, n.º 80, Santa Marta – Ribeirão das Neves – MG.

Auto de Infração 01.000429337-80 de 18/04/2016.

- Cea Comercial Ltda. – ME, IE: 001.486863-0032, Rua Belmira Cândida da Costa, n.º 80, Santa Filomena – Lavras – MG.

- Aduauto Henrique Maia – ME, IE: 001.027900-0090.

Coobrigado Aduauto Henrique Maia, CPF 035.873296-48, Rua Duque Valentim, n.º 258, Flamengo (Justinópolis) – Ribeirão das Neves – MG. Auto de Infração 01.000424126-07 de 23/03/2016.

- Marco Antônio Reis – ME, IE: 001.107945-0076.

Coobrigado Marco Antônio Reis, CPF 543.809106-44, Rua Pedro Celestino dos Santos, n.º 51, Jardim Tropical – Alfenas – MG. Auto de Infração 01.000427728-08 de 31/03/2016.

- Sempre Comércio de Combustível Ltda, IE: 001.033567-0326.

Coobrigado Tobras Distribuidora de Combustíveis Ltda., IE: 001.614878-0062, Rua Monroe, n.º 810, Vila Actura – Duque de Caxias – RJ.

Auto de Infração 01.000423195-69 de 29/03/2016.

- Sempre Comércio de Combustível Ltda, IE: 001.033567-0245.

Coobrigado – Coop. dos Revend. e Transp. de Petr. e Der. Cargas e Pass. Ltda, IE: 367.008547-0091, Avenida Antônio Simão Firjam, nº 845, Área A4 – Distrito Industrial – Juiz de Fora – MG.

Auto de Infração 01.000431028-90 de 03/05/2016.

- Sempre Comércio de Combustível Ltda, IE: 001.033567-0245.

Coobrigado Serafim Rodrigues Carneiro, CPF: 555.428.756-53, Rua Vera Consuelo Nascimento, nº 68, Apº 01 – Vila Ideal – Juiz de Fora – MG. Auto de Infração 01.000431028-90 de 03/05/2016.

- Paulo Cesar Alves Magalhães – ME, IE: 702.867327-0007, Avenida Cesário Crosara, n.º 2268, Presidente Roosevelt – Uberlândia – MG. Auto de Infração 01.000433245-74 de 12/05/2016.

Juiz de Fora, 17 de maio de 2016.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos - Chefe da AF 1º Juiz de Fora

17 833887 - 1

SRF I - Montes Claros

Superintendência Regional da Fazenda/Montes Claros
Ato(s) do Superintendente Regional da Fazenda I/Montes Claros
Saulo Geraldo Silqueira
Ato nº 006

Designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor:

- Carlos Roberto Campos Silva - Servidor Municipal, no município de Conceição do Mato Dentro/SRF Montes Claros, no período em que o titular Leonardo Sérgio Moreira Lima, Servidor Municipal, se encontra em Férias Regulamentares de 09/05/2016 a 20/05/2016.

Ato nº 007

Dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor:

- Adilson Vagner de Almeida, Servidor Municipal no município de Presidente Kubitschek/SRF Montes Claros, com data retroativa a 24/06/2014.

Ato nº 008

Designa para exercer a função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor:

- Lúcio Magno de Melo Farnezi, Servidor Municipal no município de Presidente Kubitschek/SRF Montes Claros, com data retroativa a 14/12/2015.

17 833890 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal em referência foi reformulada pelo Fisco, em cumprimento da decisão judicial proferida nos embargos à execução fiscal nº 0701.12.040748-4, para exclusão: do Banco Santander (Brasil) S.A. (razão social alterada: Banco ABN AMRO Real S/A – CNPJ. 33.066.408/0001-15) da condição de sujeito passivo e da dívida relativa ao IPVA do exercício de 2006.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.

PTA nº: 01.000034869-72

Sujeito Passivo: Neila Sousa da Silva - CPF: 320.984.486-00

End: Rua Nair Borges Bento, 95, Bairro Conjunto Manoel Mendes, Uberaba/MG. CEP: 38082-240.

Uberaba, 17 de maio de 2016.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

17 833891 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000015944.08, tendente a verificar inconsistências entre faturamento declarado na apuração do ICMS e a soma dos valores informados pelas Administradoras de Cartões de Crédito/Débito/Similares e o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF Guaxupé, situada na Ave Conde Ribeiro do Vale, 320, Centro, Guaxupé/MG, Livro de Registro de Entrada, Livro Registro de Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão), documentos fiscais de entradas e saídas de mercadorias e extratos do PGDAS-D. Documentos referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

CONTRIBUINTE: SHOPPING 12 LTDA-ME

Ins. Estadual nº: 002.459157.00-29 - CNPJ nº: 21.337.497/0001-08

Município: ALFENAS - MG

Poços de Caldas, 16 de maio de 2016.

Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0

Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Poços de Caldas

17 833893 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Antonio Armando dos Anjos

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

ATO Nº 010/2016.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989, do(a) servidor(a): MaSP: 905.932-0, Maria de Oliveira Fernandes, a contar de 12/04/16, ref. ao cargo de AEDS, III/J.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989, do(a) servidor(a): MaSP: 905.436-2, Jorge Francisco Donatos, a contar de 16/03/16, ref. ao cargo de ASP, III/J.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989, do(a) servidor(a): MaSP: 613.711-I, José Roberto Pereira, a contar de 12/05/16, ref. ao cargo de ASP, III/J.

ANULAÇÃO- ATO Nº 020/2016

BelHorizonte- Servidor Aposentado
ANULA O ATO Nº 028/2016 REFERENTE AO SERVIDOR: MaSP: 378.869-2, Eliezer Eliaquim Rosa, ASP, III/D, por motivo de incorreção na publicação da retificação.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 030/2016
RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA-MaSP:902.333-4, Vera Regina Martins Mano, por motivo de incorreção na data do afastamento, Ato nº 009/16 publicado em 07/05/2016. Onde se lê: a contar de 18/04/16, ref. ao cargo de ANEDS IV/D. Leia-se: a contar de 12/05/16, ref. ao cargo de ANEDS IV/D.

RETIFICA NO ATO de afastamento de férias prêmio do servidor: MaSP: 378.869-2, Eliezer Eliaquim Rosa, ASP III/D, tendo em vista regularização da pasta funcional, retifica gozo de férias prêmio, publicado em 31/01/2007. Onde se lê: por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 09/01/2010. Leia-se: por 01 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 09/01/2007.

17 833806 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDS/SEE, 1609 DE 18 MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a criação de uma comissão de servidores integrantes da Secretaria de Estado de Defesa Social e da Secretaria de Estado de Educação para a coordenação, planejamento e fiscalização dos estabelecimentos educacionais dentro das Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011 e a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011;

ASECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011 e a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe em seu art. 205. “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” .

CONSIDERANDO aLei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, prevê em seu art. 1º que“A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 4/2010 que estabelece as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 03 de 06 de Março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP que regulamenta as diretrizes Educacionais nos estabelecimentos penais e trata da Política de Educação no Sistema Penitenciário; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal em seu Art. 11, inciso IV prevê a assistência educacional aos presos e internos;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal 7.210/84 – Lei de Execução Penal pontua, em seus arts. 17 a 21, a forma de assistência educacional aos recuperandos; e acrescenta ainda em seu art. 41, inciso VII o direito do preso e interno a assistência educacional;

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal nº 12.433 de 29 de junho de 2011, que altera parte da Lei nº 7.210/84 sobre versa sobre a remição de pena por estudo e trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que diz a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais nº 449/2002 ao estabelecer normas para credenciamento e reconhecimento de instituições escolares, autorização para funcionamento e reconhecimento de cursos de educação básica e educação profissional e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todos os indivíduos privados de liberdade o acesso a uma educação de qualidade e em condições de acessibilidade;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer critérios adequados para o funcionamento adequado de estabelecimentos educacionais nas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais.

RESOLVEM:

Art. 1º: Instituir a comissão CONJUNTA com o objetivo de coordenar, planejar e fiscalizar as atividades, as condições e o funcionamento de estabelecimentos educacionais nas Unidades Prisionais no âmbito da Superintendência de Administração Prisional - SUAPI auxiliando uma melhor oferta de ensino dentro Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: Compete ainda à Comissão Conjunta avaliar as atividades relativas à formação educacional do recuperando, visando à melhoria do funcionamento das Escolas nos estabelecimentos no âmbito da Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI.

Art. 2º: A comissão conjunta será composta por representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PRESO/DIRETORIA DE ENSINO E PROFISSIONALIZAÇÃO e por representantes da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO MÉDIO/DIRETORIA DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS sendo integrada pelos seguintes servidores:

I – Pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL/Superintendência de Atendimento ao Preso/Diretoria de Ensino e Profissionalização fica designado o servidor FERNANDO PEREIRA RENOVATO, MASP nº 1.095.641-5;

II – Pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL/Superintendência de Atendimento ao Preso/Diretoria de Ensino e Profissionalização fica designado o servidor REGINA DIAS DUARTE, MASP nº 1.214.029-9;

III – Pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL/Superintendência de Atendimento ao Preso/Diretoria de Ensino e Profissionalização – fica designada a servidora CRISTIANE DINIZ FERREIRA, MASP nº 1.377.126-6;

IV – Pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL/Coordenadoria Especial de Prevenção Social à Criminalidade fica designada a servidora LUIZA HERMETO COUTINHO CAMPOS, MASP nº 1.285.229-9;

V – Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO fica designada a servidora MICHELE SILVA PIRES, MASP nº 1.056.942-4;

VI – Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO fica designada a servidora DANIELLE FERNANDES VIANA, MASP nº 1.092.772-1;

VII – Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO fica designada a servidora CLÁUDIA SOARES, MASP nº 1.060.758-0;

VII – Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO fica designada a servidora POLIANA DE SOUZA VIEIRA LÉAL, MASP nº 1.347.931-6;

Parágrafo 1º - Na impossibilidade de comparecimento de servidor designado na alínea anterior, competirá a SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL/Superintendência de Atendimento ao Preso/ Diretoria de Ensino e Profissionalização, bem como a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Superintendência de Ensino Médio/Diretoria de Ensino de Jovens e Adultos a indicação de outro servidor para não inviabilizar o funcionamento da referida comissão.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de Maio de 2016.
ANTÔNIO ARMANDO DOS ANJOS
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais
17 833674 - 1

Secretário de Estado de Defesa Social
Antônio Armando dos Anjos
16 833174 - 1

Belo Horizonte, 16 de Maio de 2016.
Antônio Armando dos Anjos
Secretário de Estado de Defesa Social
16 833222 - 1

SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 01/01/2011 e nº 180 de 20/01/2011, a Lei Estadual nº 11.404, de 25/01/2004, o Decreto Estadual nº 45.870, de 30/12/2011, observando, ainda, o art. 2º do Decreto Estadual nº 43.613 de 25/09/2013, dispensa, a pedido, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho de Criminologia e Política Criminal - CCPC: Suplente: Fernando Alvarenga Starling
Belo Horizonte, 13 de maio de 2016
ANTÔNIO ARMANDO DOS ANJOS
Secretário de Estado de Defesa Social
16 833222 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

Expediente da Subsecretária de Regulação em Saúde

Resolução/SES/N.º 5286, de 13 de maio de 2016.

A Subsecretaria de Regulação em Saúde, usando da competência delegada pelo art. 6º da Resolução SES/nº. 5121, de 22 de janeiro 2016. Resolve: Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, selecionados nos termos do Edital nº 46/2015, aprovado pela Resolução SES/Nº. 4954 de 16.10.2015, Márcia Berbert Ferreira, FGRMP-40, da Central Macrorregional de Regulação Triângulo do Norte/Uberlândia. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Secretária de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2016.

Roseli da Costa Oliveira

Subsecretaria de Regulação em Saúde

Resolução/SES N.º 5285, de 13 de maio de 2016.

A Subsecretária de Regulação em Saúde, usando da competência delegada pelo art. 6º da Resolução SES/nº. 5121, de 22 de janeiro de 2016. Resolve: Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do parágrafo único do art.

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2016 – 17

11 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, os servidores selecionados nos termos do Edital nº 47/2016, de 06 de maio de 2016, para o exercício da Função de Médico Plantonista, nas Unidades Administrativas infra-relacionadas:

Alfenas

-OLAVO RAIMUNDO GUIMARÃES JÚNIOR, FGRMP -7;

-JOSÉ MARIA SIQUEIRA VIEIRA, FGRMP-8;

-LEANDRO TIBÚRCIO REGINA, FGRMP-10;

Barbacena
-MARCIO BACCARINI VIEGAS, FGRMP -11;
-ALDO PEIXOTO DE MELO, FGRMP -77;
-EVANDRO CEZAR FONTES FERREIRA, FGRMP -87;
-ARIADNA BELINDA SAAVEDRA IBACACHE, FGRMP -90;
-HERBERT HONÓRIO DA SILVA, FGRMP -65;

Belo Horizonte
-DANILO BORGES MATIAS, FGRMP -76;
-LÍVIA DRUMOND AKL, FGRMP -104;
-MARCO TÚLIO CARVALHO CRISTO REZENDE DOS SANTOS, FGRMP -99;
-LILIAN SANTOS CARDOSO GONTIJO, FGRMP -113;

Divinópolis
-VIVIAM TAGLIAFERRI MENESES ALMEIDA, FGRMP -80;

Governador Valadares
-VERA MÔNICA DE SOUSA, FGRMP -72;

Montes Claros
-MAQUIEDED DURÃES VIRIATO, FGRMP -39;

Patos de Minas
-MARIA DE FÁTIMA BRAZ, FGRMP -59;

Teófilo Otoni
-FABRÍCIO SANTOS FONSECA, FGRMP-14;
-ANDERSON DORNELAS CORDEIRO, FGRMP-62;

Uberaba
-POLIANA CRISTINA AFONSO, FGRMP -100;

Uberlândia
-SABINA DA SILVA JORGE DINIZ PÓVOA, FGRMP -83;
-DRAUSIO AMADO JUNIOR, FGRMP -110;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 13 de maio de 2016.
Roseli da Costa Oliveira
Subsecretária de Regulação em Saúde

13 832993 - 1

DECISÃO FINAL
Ref.: Processo Administrativo Sanitário NºAI DVSS/SVS/RDG nº015/2014
A Diretora de Vigilância em Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Cori Santa Monica, razão social Cori-Centro de Oftal,Rad. E Imagem Santa Monica, estabelecido à Rua Souza Viana, nº 380 – Centro, Sete Lagoas/MG, CNPJ 10.819.139/0001-15, foi notificado da Decisão em 1º Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº AI DVSS/SVS/R